



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 16 de janeiro de 2023.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018, RESOLVE:

Art. 1º Os membros da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais 2022, constituída por meio da Instrução nº 231, de 20 de setembro de 2022, que efetivamente trabalharam no âmbito da Comissão e que usufruíram do recesso de final de ano estabelecido pela Portaria nº 12, de 25 de outubro de 2022, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, ficam autorizados a compensar integralmente os dias não trabalhados no recesso, considerando os relevantes serviços prestados no âmbito da referida Comissão e as atividades extras realizadas fora de suas unidades de origem.

Art. 2º O servidor membro da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais 2022 que optar por usufruir do disposto no caput do Art 1º fica obrigado a anexar ao seu processo de registro de frequência/atividades, cópia da presente Instrução e da Instrução nº 231/2022 que o designou.

Art. 3º Os servidores que poderão fazer jus ao disposto no Art 1º são (nome/matricula): Debora Galdino de Siqueira, 1.660.596- 9; José Ivaldo Alves Bezerra, 1.699.426-4; Clebiane dos Anjos Pereira, 1.693.527-6; Glauber de Abreu Dantas, 1.693.666-3; Saulo Guilherme de Freitas, 191.537-1; Vinicius Vieira e Silva, 215.319-x; Luis Gustavo Alves Peres, 1.660.450-4; Polliane Silva Bezerra, 1.694.628-6; Julyanna Karoline de Souza Barreto, 1.705.921-6; Sandra Maria Damacena de Castro Santos, 1.693.678-7; Gilson Neuhauss, 1.660.620-5; e, Roseni dos Santos Macedo, 1.430.864-9

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

Presidente Substituto

(Art. 2º do Decreto 39.558 de 20/12/2018)